



LEI Nº 1052 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **RS 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	RS
0201 GABINETE DO PREFEIRO	400,00
04.122.00062.002 – Func. e Manut. do Gabinete	400,00
3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com locomoção	400,00
0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3.500,00
04.122.00092.003 – Func. e manut. da sec. de Administração	3.500,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário - Família	1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	1.000,00
3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições	1.500,00
0401 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	5.000,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário – Família	400,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal	3.000,00
3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de consultoria	100,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	1.500,00
0501 SEC. DA SAÚDE E ASSINTÊNCIA SOCIAL	8.600,00
17.511.00342.005 – func. e manut. da Rede de água	8.600,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário – Família	500,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal	8.000,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas variáveis pessoal C	100,00
0502 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00
08.243.00272.006 – func. e manut. Fun. da Criança e do Adoles.	1.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoal J	500,00



0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. do fundo de assistência social	300,00
3.1.90.36.00.00.0080 – Outras serviços de terceiros pessoa F	100,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outras serviços de terceiros pessoa J	100,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	100,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.500,00
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	18.500,00
3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e reformas	1.000,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário - Família	500,00
3.1.90.09.00.00.0101 – Salário - Família	1.000,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil	2.000,00
3.3.90.32.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	3.000,00
3.3.90.36.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa F	2.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	7.000,00
4.4.90.52.00.00.0100 – Equipamentos e material permanente	2.000,00
12.361.00182.013 – Manutenção do transporte escolar	7.000,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	2.000,00
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	7.600,00
27.812.00211.009 – Construção de equipamentos esportivos	1.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	1.000,00
27.812.00212.016 – Apoio ao esporte amador	6.600,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal	5.000,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas variáveis pessoal C	100,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil	500,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoal F	1.000,00
0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SEV. URB.	15.600,00
26.782.00391.015 – Pavimentação de ruas	1.800,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e instalações	1.800,00
16.482.00311.016 – Construção de casas populares	4.000,00
3.3.90.48.00.00.0080 – Outros auxílios financeiros e pessoas F	4.000,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	9.800,00
3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e reforma	1.000,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por tempo determinado	100,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário - Família	3.000,00
3.1.90.16.00.00.0080 – Outras despesas variáveis pessoal C	100,00
3.3.40.41.00.00.0080 - Contribuições	100,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	3.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	2.500,00



0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.600,00
22.661.00311.019 – Incentivo a implantação de indústrias	10.100,00
4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de imóveis	10.100,00
20.606.00482.020 – Func. e manut. do setor agropecuário	3.000,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário - Família	500,00
3.3.90.14.00.00.0080 – diárias Civil	1.000,00
3.3.90.32.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	500,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	1.000,00
Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:	
	R\$
0201 GABINETE DO PREFEIRO	1.500,00
04.122.00062.002 – Func. e manut. do gabinete do prefeito	1.500,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil	1.500,00
0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	26.800,00
04.122.00092.003 – Func. e manut. da Secr. de Administração	26.800,00
3.1.90.92.00.00.0080 – despesas de exercícios anteriores	15.800,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	6.000,00
0401 SECRETARIA DE FINANÇAS	800,00
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	800,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil	800,00
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
08.244.00282.008 – Atenção a famílias carentes	1.000,00
3.3.90.32.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	1.000,00
12.367.00182.010 – Apoio ao deficiente	5.000,00
3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções sociais	5.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.000,00
12.361.00182.013 – Manutenção do Transporte Escolar	11.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	6.000,00
3.3.90.30.00.00.0100 – Material de consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa J	2.000,00



0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	24.700,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	9.700,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo	9.700,00
15.452.00312.019 – Manut. dos serviços de iluminação pública	15.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	15.000,00
1001 ENCARGOS GERAIS	10.300,00
28.843.00000.001 – Amortização e encargos da dívida	10.300,00
3.2.90.21.00.00.0080 – Juros sobre a dívida por contrato	300,00
4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de setembro de 2004.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 28 de setembro de 2004.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração